



## CONTRATO N° 39/2021

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2021 - PROCESSO N° 76/2021.

**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA MARTA APARECIDA DE SOUZA OZÓRIO 31985423839.**

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 19.693.771/001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARTA APARECIDA DE SOUZA OZÓRIO 31985423839**, CNPJ n° 19.693.771/0001-30, com sede à Rua Francisco Assis Nogueira, n° 194, Centro, CEP 19.990-019, na cidade de Platina/SP, Telefone: (18) 99711-3480, E-mail: [willian\\_dsouzaz@hotmail.com](mailto:willian_dsouzaz@hotmail.com), neste ato representada pelo Senhor **MARTA APARECIDA DE SOUZA OZÓRIO**, portador do RG n°. 26.154.456-1 SSP/SP e do CPF n° 319.854.238-39, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a “Prestação de Serviços de Aulas em Oficina de Artesanato”.

### CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços de que tratam a cláusula I deverão ser executados de acordo com os termos e valores propostos pela **CONTRATADA**.

2.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de que trata a cláusula 1.1, pelo período de 4 (quatro) horas semanais, 3 (três) vezes por semana, nos dias a serem estabelecidos pela Secretaria de Promoção Social.

2.3 Enquanto perdurar a pandemia da COVID-19 e as medidas de restrição e



distanciamento, as atividades serão realizadas de forma remota, com entrega dos materiais aos alunos. Devendo retornar as atividades presenciais, assim que permitido, no local a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:**

**3.1.** O valor mensal do presente **CONTRATO** é de R\$ **1.000,00 (mil reais)**, totalizando o valor global de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, valor este que não será reajustado até o vencimento do contrato.

### **CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:**

**4.1.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, após a Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

**4.3.** As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

**4.4.** Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

### **CLÁUSULA V – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A presente despesa será coberta com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Executora...: 02.02.02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
082410009.2.031000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Desdobrada: 3111



3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### **CLÁUSULA VI – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado para aprovação do serviço, se necessário.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.3.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**6.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

### **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência de 06 (seis) meses, de 06/07/2021 a 06/01/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:**



# Prefeitura Municipal de Platina

4

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 06 de Julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**

**CPF/MF Nº. 049.378.968-57**

**CONTRATANTE**

**MARTA APARECIDA DE SOUZA OZÓRIO**

**CPF/MF Nº. CPF nº 319.854.238-39**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Alaiana Maria Ladeira De Souza  
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG nº45.178.361-X



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 39/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

**CONTRATADO:** MARTA APARECIDA DE SOUZA OZÓRIO 31985423839

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Aulas em Oficina de Artesanato”.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL:** Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368,  
[juridico@platina.sp.gov.br](mailto:juridico@platina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 06 DE JULHO DE 2021.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima



# Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57    RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57    RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Marta Aparecida de Souza Ozório

Cargo: Proprietário

RG nº. 26.154.456-1 SSP/SP e CPF nº 319.854.238-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57    RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Platina*

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024